

 **GAZETA DO
SUDOESTE**

Terça-feira, 09 de julho de 1996

ANDRÔN 1640

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LEI Nº 1.460

DATA: 02 de julho de 1996.
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a
SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDA-
DE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Tamoio, nº 941, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF nº 13.499.618/0001-11.

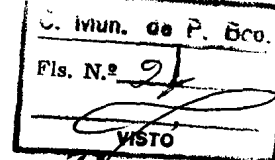
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de julho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 58/96

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a
SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Tamoio, nº 941, centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de
Fls. N.º 10

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 58/96

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela de autoria do Vereador Gilson Marcondes, que objetiva declarar de utilidade pública municipal a Sociedade Espírita Fraternidade, conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser a mesma útil, oportuna e conveniente, por tratar-se de uma entidade que não possui fins lucrativos e que presta relevantes serviços a comunidade.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de junho de 1996.

Ivo Polo - Presidente

Gilson Marcondes

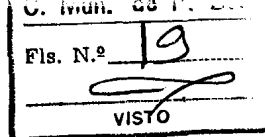
Nereu Faustino Ceni

Pedro Polo Neto

Osvaldo Ruaro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 58/96

Em análise ao Projeto de Lei nº 58/96, que busca declarar de utilidade pública municipal a Sociedade Espírita Fraternidade, esta Comissão conclui em exarar parecer favorável a aprovação do mesmo, por trata-se de entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços a comunidade.

A declaração de utilidade pública permitirá que a referida entidade pleiteie recursos junto a outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 20 de junho de 1.996.

Oradi F. Caldato

Oradi Francisco Caldato - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo

Carlinho Antonio Polazzo

Cilmar Francisco Pastorello

Cilmar Francisco Pastorello

Luiz Moraes

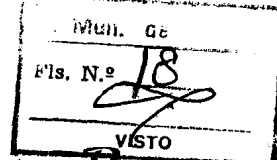
Luiz Moraes

Nelson Bertani

Nelson Bertani



Estado do Paraná



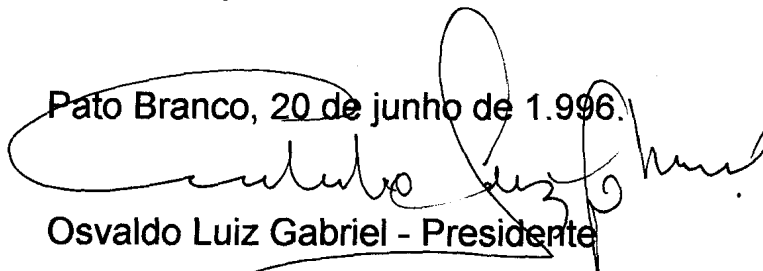
Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/96

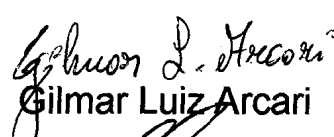
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela, de autoria do colega Vereador Gilson Marcondes, que objetiva declarar de utilidade pública municipal a Sociedade Espírita Fraternidade, conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Pato Branco, conforme comprova o estatuto social da referida entidade.

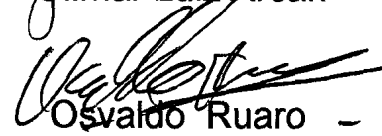
É o nosso parecer, SMJ.

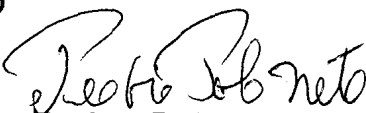
Pato Branco, 20 de junho de 1.996.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Hélio Domingos Pícolo

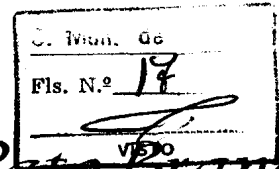

Gilmar Luiz Arcari


Osvaldo Ruaro -


Pedro Polo Neto



Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/96

Pretende o Vereador proponente do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a Sociedade Espírita Fraternidade, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11.

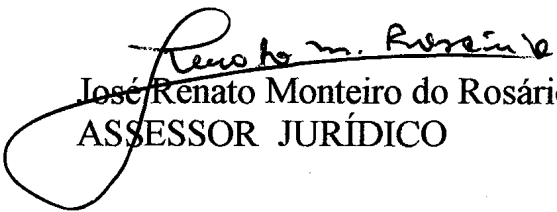
A proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco, conforme comprova o estatuto social anexo.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades.

Estando a matéria legalmente amparada, concluímos em exarar parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de junho de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco, 14 de junho de 1996.

Exmo. Sr.

CLAUDIO BONATTO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente:

O vereador GILSON MARCONDES (PDT), adiante assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte

PROJETO DE LEI Nº 58/96

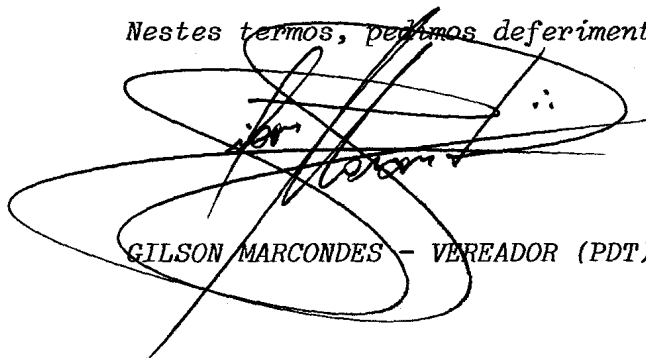
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Tamoio, nº 941 - Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.499.618/0001-11.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

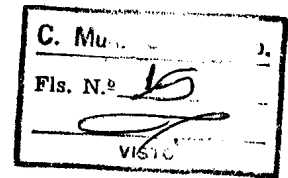
Nestes termos, pedimos deferimento.



GILSON MARCONDES - VEREADOR (PDT)

58/06

Sociedade Espírita Fraternidade



ATIVIDADES

- Atendimento Fraterno;
- Palestras às segundas sobre temas diversos e passe;
- Grupo de Estudo da Doutrina Espírita;
- Evangelização e Passes;
- Reuniões Mediúnicas;
- Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita;
- Estudos com a Juventude Espírita;
- Estudo do Livro dos Espíritos;
- Evangelização Infante Juvenil;
- Manutenção da Casa Assistência Espírita André Luiz no Bairro São João, servindo sopa , assim como realizando trabalhos de evangelização e ministrando aulas de artesanato, enxovais para bebê, curso de bordado, tricô, crochê, tapetes;
- Ministrando curso para gestante;
- Curso de Higiene pessoal;
- Distribuição de roupas e calçados usados a pessoas carentes.

[Handwritten signature]

nas ensinamentos codificados por Allan Kardec,
e nas obras acórdias e nos livros sagrados.
Após a explanação do compado Elói, a Tesoureira
Delfina fez a prestação de contas, sendo
momentaneamente unanimemente aprovada as contas.
Até continuo discutiu-se a construção de um
muro de retensão vizinho ao lote do Sr. D.
Negri, para evitar que o muro ceda,
sendo aprovada a obra, para início o mais breve
possível. Dado por encerramento, o compado
Alain, falou da necessidade de continuar as
reformas na Casa Espírita, dentro de um
cronograma viável, a ser discutido futura-
mente. Com relação à parte doutrinária,
foram discutidos aspectos, e feita uma
análise e uma reflexão dos trabalhos, sendo
fixado da necessidade do estudo e uma estrutu-
ração dos trabalhos. Não havendo mais assunto
a tratar, foi encerrada a reunião com
uma prece.

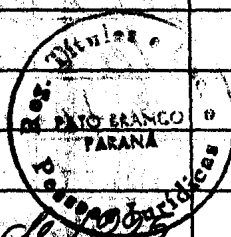
[Handwritten signature]
Elói A. C. Kott

[Handwritten signature]

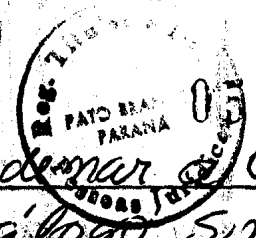
[Handwritten signature]
Delfina

ATA NÚMERO 6 (seis)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1975,
SABADO, às 16:15hs, os associados e trabalhadores
da Sociedade Espírita Fraternidade reuniram-se
em sua sede na Rua Tenório nº 945. Após a



prece inicial o Presidente Dr. Eloy fez a abertura da Reunião informando a Pauta da Presidência que é a prestação de contas da atual Diretoria e também a Eleição de nova Diretoria para o próximo mandato. Com a palavra a tesoureira Delfina informou o Saldo de caixa que é de R\$ 940,00 lembrando que no final do mandato conseguiria construir uma nova Casa Espirita no Bairro S. João denominada de CASA André Luiz que constitui-se em um Departamento de nossa Sociedade. A tesoureira colocou a disposição de todos o livro caixa bem como pastas com toda a documentação referente aos lançamentos. Toda a documentação referente a Oria, Doações feitas ao Sr. Archetti separadas e devidamente relacionadas. Dr. Eloy e outros associados elogiaram o trabalho e organização da tesouraria. Na sequência o Presidente explicou o processo de eleição da nova Diretoria Executiva, deixando a palavra aberta aos presentes bem como a sugestão de nomes. Dr. Alan informou que em diálogo com alguns associados gostaria de submeter aos presentes a seguinte Chapa: Presidente: Delfina FERRARINI, Vice Presidente: Dr. Eloy, 1º secretário: Piccolo Camargo, 1º tesoureiro: Ubirajara Archetti, 2º tesoureiro: José Archetti. Na sequência mostrou um organograma (seguido) digo seguido FEB que deveria envolver muitos trabalhadores da CASA nos diversos Departamentos. A assoc. Estela mostrou a sua preocupação com a renovação na Casa, espaço para novos trabalhadores e principalmente para a Juventude. Alan reafirmou que os departamentos absorverão muitos trabalhadores. Com a palavra Delfina afirmou que não se pode faltar ao trabalho na Casa Espirita.



confia no Espírito de Equipe para poder trabalhar CAS.
e que Estarei sempre aberta para com Diálogo, Sinceridade e Fraternidade corrigir possíveis falhas e contar o apoio de todos. UBina disse que a preocupação não é com a Estrutura Hierárquica que apenas tem sentido de organização, mas sim a vontade e a disponibilidade para o trabalho. Delfina afirmou que a nova Casa é um grande Responsabilidade para todos e que será importante um equilíbrio no trabalho de todos os Departamentos. Alan esclareceu que os Departamentos serão escolhidos por indicação da Presidente e de sua Diretoria para que se respeite afinidades e compromissos com um planejamento de trabalho. Adelino lembrou que o Conselho Fiscal deverá ser eleito em Assembleia Geral. Dr. Eloy considerou que pelas manifestações expostas a chapa apresentada foi considerada Eleita por aclamação. Na sequência UBina passou a organização de uma Conferência e por maioria decidiu-se a data de 12/12, terça-feira. Alan achou importante relembrar a grande contribuição do Atual Presidente Dr. Eloy para a consolidação da Casa nestes dois anos, resgatando a fraternidade no ambiente da nossa Casa. Prosseguiu quando Alan informou que o presidente da FEP/Maurício ligou confirmando que Paulo Teixeira estaria em Patos Branco em 15/01/96. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Paulo Branco
Delfina

Olga S. Koth

UBina

Adelino

Eloy Koth

- José Ricardo L. DE CARVALHO
- ALMO ARCHETTI
- Delfina Ferrarini
- Elza Koth
- JOSÉ ARCHETTI
- UBIRATAN ARCHETTI
- VERAC. MARINO DE CAMARGO
- Eloy Koth

REGISTRO DE ATOS
RECEBOS
MATERIA
ANEXO
Nº 05 DEZ 1992
Patos Branco



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ

30/06/95

NUMERO DE INSCRIÇÃO

73.499.618/0001-11

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.61

CPF DO RESPONSÁVEL

126.136.579-87

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA RF

0910305 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

SOCIEDADE ESPIRITA FRATERNIDADE

NOME DE FANTASIA

S E F

LOGRADOURO

R TAMOIO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

85500000 CENTRO

NUMERO

945

COMPLEMENTO

MUNICIPIO

PATO BRANCO

UF

PR

C. Mun. de F. Esc.

Fls. N.º

VISTO

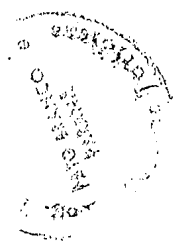
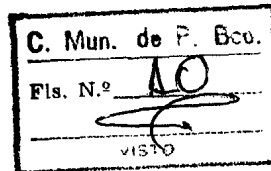
COD 7560.024353.1

2953180

5

Rua Tamoio, 945 - Centro
85500-070 - Pato Branco - PR

R. 30/06/95



ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPIRITA FRATERNIDADE

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ARTIGO 1o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, fundada em 08 de agosto do ano de hum mil e novecentos e noventa e três, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, religioso, de duração ilimitada, com sede e foro na mesma comarca, e, na qualidade de sociedade adesa, parte integrante da Federação Espirita do Paraná.

Parágrafo único - A adesão de que trata este artigo deverá ser aprovada pelo Conselho Federativo da Federação Espirita do Paraná, após cumpridas as normas em vigor.

ARTIGO 2o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, reger-se-á por este estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 3o. - São finalidades da Sociedade Espirita Fraternidade:

- a) Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu triplice aspecto: Filosófico, Científico e Religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;
- b) Difundir a Doutrina Espirita por todos os meios ao seu alcance;
- c) Exercer atividades de natureza filantrópica e assistencial à luz da Doutrina Espirita.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, compor-se-á de número ilimitado de sócios.

ARTIGO 5o. - Os associados serão, administrativamente assim considerados:

- a) Fundadores - os que forem espiritas e assinarem a ata da assembléia geral de fundação;
- b) Efetivos - os que forem posteriormente admitidos,

maiores de 18(dezoito) anos, que voluntariamente contribuírem com o pagamento das mensalidades a serem fixadas pela Diretoria;

c) Colaboradores - os simpatizantes que, sem tomar parte da administração da entidade, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades.

ARTIGO 6o. - Para ser admitido como sócio efetivo, é necessário que a pessoa esteja frequentando há mais de 6(seis) meses a entidade, seja declaradamente espírita, tenha preenchido proposta, subscrita por sócio fundador ou efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários e seja aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores não tem direito a voto e nem podem ser eleitos para nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 7o. - São deveres dos associados:

- a) Estudar a Doutrina Espírita, envidando esforços para por em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- b) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- c) Tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da entidade;
- d) Pagar, pontualmente, as mensalidades estipuladas;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a entidade venha a planejar e executar;
- f) Colaborar nos movimentos e na obras assistenciais de caráter coletivo, de que a entidade participe.

ARTIGO 8o. - São direitos dos sócios:

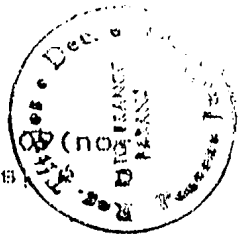
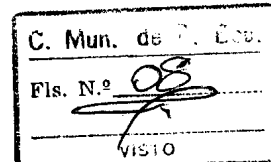
- a) Votar e ser votado para cargos eletivos do Conselho Deliberativo da entidade quando integrante do quadro de sócios fundadores ou efetivos, desde que em dia com a mensalidade;
- b) Recorrer ao Conselho Deliberativo nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

ARTIGO 9o. - O sócio cuja conduta moral, associativa ou pública se comprove não ser conveniente aos objetivos da entidade, poderá ser eliminado de seu quadro social, pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - O sócio eliminado na forma deste artigo, poderá apresentar recurso ao Conselho Deliberativo da entidade.

CAPITULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO



ARTIGO 10o. - O Conselho Deliberativo, composto de (no) membros, com atribuições administrativas e fiscais, poder mais alto da entidade.

ARTIGO 11o. - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da entidade e que não contrariem os dispositivos deste estatuto;
- b) Eleger a cada dois anos, dentre os seus membros, por escrutínio secreto ou por aclamação, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho ou da entidade até o mês de agosto dos anos ímpares;
- c) Deliberar, em suas reuniões, sobre os atos do Presidente, inclusive sobre sua gestão financeira;
- d) Autorizar o Presidente a fazer gastos extraordinários quando solicitados;
- e) Destituir o Presidente e o Vice-Presidente, mediante prova de grave deslize no exercício de suas funções ou em qualquer outro caso que redunde em incompatibilidade moral com o cargo;
- f) Cassar o mandato, pelos mesmos motivos do item anterior, a qualquer dos seus membros;
- g) Resolver os casos omissos neste estatuto.

ARTIGO 12o. - Os membros do Conselho deliberativo perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Renúncia voluntária, desencarnação ou destituição e segundo os termos da letra "f" do artigo anterior;
- b) Falta de comparecimento sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou três reuniões intercaladas, dentro de um ano.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13o. - A Diretoria Executiva tem por fim a administração da entidade, com poderes amplos para dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais.

ARTIGO 14o. - A Diretoria Executiva compõe-se de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesorero;
- Diretores dos Departamentos.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na forma do artigo 11 deste estatuto, e os demais membros da Diretoria, de livre nomeação e dispensa do Presidente.

ARTIGO 15o. - São os seguintes os Departamentos da Enti-

dade, além de outros que poderão ser criados: Doutrinário, de Infância e Juventude(DIJ) e da Ação Social Espirita.

ARTIGO 16o. - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, podendo delegar poderes ou constituir procuradores, quando necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléias Gerais;
- d) Prover, diretamente ou por seus auxiliares, os serviços administrativos;
- e) Firmar contratos e compromissos, receber e dar quitação, firmar outros atos de caráter econômico ou financeiro e ordenar o pagamento das despesas ordinárias e pedir ao Conselho Deliberativo autorização para as despesas de caráter extraordinário;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo, até a reunião do mês de agosto, relatório escrito circunstanciado e exposição dos fatos principais ocorridos durante o exercício financeiro;
- g) Inventariar os bens da entidade;
- h) Escolher e nomear, após as eleições, seus auxiliares administrativos dentre os sócios fundadores e efetivos;
- i) Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Departamentos.

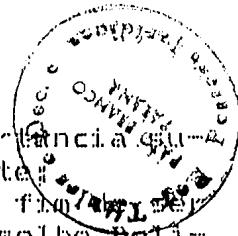
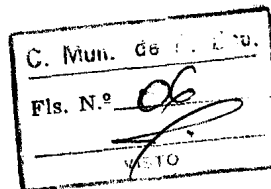
ARTIGO 17o. - Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e coadjuvá-lo na administração da Entidade.

ARTIGO 18o. - Ao Secretário compete:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos relativos à secretaria;
- b) Ter sobre sua guarda e responsabilidade o arquivo, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Deliberativo e outros;
- e) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
- f) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente e a este nos seus impedimentos.

ARTIGO 19o. - Ao Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem todos os livros, documentos e material da Tesouraria;
- b) Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;



d) Depositar em estabelecimento bancário importância superior a 10%(dez por cento) do salário mínimo vigente;

e) Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da Diretoria ao Conselho Deliberativo;

f) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 20o. - Aos Diretores de Departamentos compete;

a) Elaborar as programações de seu respectivo Departamento, submetendo-as à aprovação da Diretoria Executiva;

b) Supervisionar a execução das programações;

c) Assessorar o Presidente nos assuntos da área de seu Departamento;

d) Substituir, quando designado pelo Presidente, o Secretário, ou a Diretoria de qualquer outro Departamento.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21o. - A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios fundadores e efetivos em dia com as mensalidades.

Parágrafo Único - Cada sócio terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

ARTIGO 22o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos, até o mês de agosto dos anos ímpares, em dia, hora e lugar que a Diretoria determinar, e extraordinariamente, sempre que necessário se fizer, quando convocados, pelo menos 2/3(dois terços) dos seus sócios, pela Diretoria, ou pelos próprios sócios desde que em número superior a 50%(cinquenta por cento).

ARTIGO 23o. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de editais e ou por meio de cartas circulares, com antecedência mínima de cinco dias e instalar-se-á com comparecimento de maioria simples dos sócios em primeira convocação ou meia hora após, em segunda convocação com qualquer número de sócios quites com a tesouraria, devendo isso constar nos editais e ou nas circulares de convocação.

ARTIGO 24o. - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger o Conselho Deliberativo, na forma do artigo 27.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito foram tomadas.

CAPITULO VI



DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

ARTIGO 25o. - Nas eleições do Conselho Deliberativo seu Presidente e Vice-Presidente, só terão direito a voto os sócios fundadores e os efetivos quites com a Tesouraria.

ARTIGO 26o. - Para votar ou ser votado para membro do Conselho Deliberativo, é necessário que o sócio efetivo tenha, no mínimo, 1(um) ano de vida social.

ARTIGO 27o. - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pela Assembleia Geral composta pelos sócios fundadores e efetivos, amparados pelo artigo 8o., deste estatuto, a cada dois anos, até o mês de agosto dos anos ímpares, devendo sua posse se dar na mesma oportunidade.

ARTIGO 28o. - O presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, em reunião realizada após a Assembleia Geral e também até o mês de agosto dos anos ímpares.

Parágrafo Único - É permitida a reeleição consecutiva até duas vezes para o mesmo cargo.

ARTIGO 29o. - O Conselho Deliberativo será renovável de dois em dois anos, em seu terço mais antigo, podendo haver reeleição.

ARTIGO 30o. - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo exercerão os mesmos cargos na Diretoria Executiva.

ARTIGO 31o. - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses a partir do mês de janeiro e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho, ou dos sócios fundadores e efetivos.

CAPITULO VII

DO PATRIMONIO

ARTIGO 32o. - O Patrimônio da Entidade se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, exceto quando se tratar de patrimônio pertencente à Federação Espirita do Paraná.

ARTIGO 33o. - O patrimônio pertencente à Entidade poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade e desde que aprovado, no mínimo, por 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO 34o. - Em caso de dissolução da Entidade o seu patrimônio será incorporado ao da Federação Espirita do Paraná, que lhe dará o destino que achar conveniente para os interesses do Espiritismo.

CAPITULO VIII

DA UNIFICAÇÃO

ARTIGO 35o. - A entidade deverá participar das atividades de unificação dirigidas ou coordenadas pela Federação Espirita do Paraná, através da União Regional Espirita de sua região.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36o. - O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, após o prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua aprovação, sendo inalterável, em qualquer reforma, a natureza Espirita da Entidade e sua destinação patrimonial (artigo 3o. e artigo 34o.).

ARTIGO 37o. - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, bem como qualquer um dos seus associados não poderão receber pagamentos, salários, gratificações, ou quaisquer vantagens, sendo os seus serviços considerados como colaboração espontânea e totalmente gratuitos.

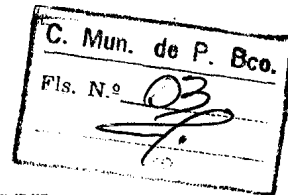
ARTIGO 38o. - Os associados da Entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

ARTIGO 39o. - É vedado o exercício, no recinto da Entidade, de quaisquer práticas que contrariem a orientação Doutrinária Espirita.

ARTIGO 40o. - A primeira eleição do Conselho Deliberativo será feita para a totalidade de seus membros, sendo o mandato do primeiro terço de 6 (seis) anos, o do segundo terço de 4 (quatro) anos, e o do último terço de 2 (dois) anos, obedecida na sua composição a ordem decrescente das votações obtidas.

ARTIGO 41o. - Os atuais Presidente e Vice-Presidente da Sociedade Espirita Fraternidade terão seus mandatos encerrados até o mês de agosto do ano de 1995.

ARTIGO 42o. - O presente estatuto foi aprovado na Primeira Assembléia Geral, realizada no dia 08 (oito) de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, entrando em vigor a partir desta data.



Pato Branco, 08 de agosto de 1993.

Elcy A.C. Koth

Elcy André Carlos Koth

Presidente

Abiratan Ceza Archetti

Vice-Presidente

Alan Robertson Archetti

Conselheiro

José Ricardo Lemos de Camargo

Conselheiro

Geraldo Antonio Maccarini

Conselheiro

Jose Archetti

Conselheiro

Delfina Ferrarini

Conselheira

Lucivânia Francine da Silva

Conselheira

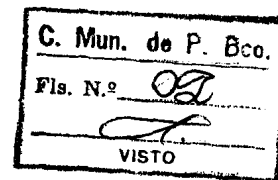
Eny Umpierre dos Santos

Conselheira

TAB. NOVAES

TAB. NOVAES
PATO BRANCO - PARANÁ
Evangelina V. Novais Dany V. Novais Schuchovsk
Tabela do Poder Aux. Juramentada
CPF: 008801000-00 CPF: 708846332-87
Certifico que a(s) firma(s) supra indicada(s)
foi (foram) reconhecida (s) na 1ª via. Dou fé.
Em 10/08/1993, da verdade.
Pato Branco, (PR), 10/08/1993

Fl. 8



RELACAO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SOCIEDADE
DE ESPIRITA FRATERNIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDENCIA E RG-RE-
GISTRO GERAL

ELOY ANDRE CARLOS KOTH, CASADO, RESIDENTE A RUA GOIABAS,
ZES, No. 526, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA, RG
No.246.032-PR.

UBIRATAN CEZAR ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA ITABI-
RA, No. 1315, APARTAMENTO No.1901, NA CIDADE DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA, RG No.1.451.371-PR.

ALAN ROBERTSON ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA SALGA-
DO FILHO, No. 230, APARTAMENTO 8B, NA CIDADE DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA, RG No.870.737-PR.

JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO, CASADO, RESIDENTE A RUA
ITAPUA, No. 120, APARTAMENTO No.206, NA CIDADE DE PATO BRAN-
CO ESTADO DO PARANA, RG No.7.605.011-SP.

GERALDO ANTONIO NACCARINI, CASADO, RESIDENTE A RUA PE-
DRO RAMIRES DE NELLO, No. 20, APARTAMENTO No. 1104, NA CIDA-
DE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA, RG No.3.041.419-5-PR.

JOSE ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA ITABIRA, No.
1315, APARTAMENTO No. 1901, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO
DO PARANA, RG No.318.627-PR.

DELFINA FERRARINI, SOLTEIRA, RESIDENTE A RUA POSIDIO
SALOMONI, No. 827, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARA-
NA, RG No.983.452-PR.

LUCIVANIA FRANCINE DA SILVA, SOLTEIRA, RESIDENTE A RUA
TAPIR, No. 738, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA,
RG No.4.222.441.9-PR.

ENY UMPIERRE DOS SANTOS, VIUVA, RESIDENTE A RUA PEDRO
RAMIRES DE NELLO, 20 - APARTAMENTO No.605, NA CIDADE DE PATO
BRANCO ESTADO DO PARANA, RG No.97.396-PR.

Eloy A. C. Koth

TABELIONATO NOVOES

PATO BRANCO - PARANA
EVANGELINA V. NOVOES
Tabela de Honorarios - CPF 655.604.719-72
Deborah V. Novoes Fressato Danyo V. N. Schuchovski
Aux. Juramentada Aux. Juramentada
CPF 358.243.049-34 CPF 706.546.754-44

Reconhecido e lida por assinatura com o de

Itala Silva dou e
Em Presença da verdade

Pato Branco (PR)

14 OUT 1993
Rua Tapuia 10 - Fone (0169) 24 2247

PARADO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 04

VISTO

ATA NUMERO 1(UM)

Aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil e novecentos e noventa e três, reuniram-se em Fato Branco - Paraná, os membros abaixo relacionados com suas respectivas assinaturas, para a fundação de uma Sociedade Espirita. Indicialmente foi discutido o nome da nova Sociedade, ficando decidido por aclamação, a seguinte denominação - "Sociedade Espirita Fraternidade". Ato continuo, passou-se a discutir a formação do Conselho Deliberativo da Sociedade Espirita Fraternidade. Feita a escolha através de eleição, unânime, a seguinte nominata: Presidente - Eloy André Carlos Koth; Vice-Presidente - Ubiratan Cezar Archetti; Primeiro Conselheiro - Alan robertson Archetti; Segundo Conselheiro - José Ricardo Lemos de Camargo; Terceiro Conselheiro - Geraldo Antonio Maccarini; Quarto conselheiro - José Archetti; Quinto conselheiro - Delfina Ferrarini; Sexto Conselheiro - Lucivânia Francine da Silva; e Sétimo Conselheiro - Eny Umpierre dos Santos.

Ato continuo foi lida cópia de Estatuto baseado no modelo encaminhado as Casas Espiritas pela Federação Espirita do Paraná. Aprovou-se o presente Estatuto, sendo o mesmo assinado pelos Presidente, Vice-Presidente, e Conselheiros da Sociedade Espirita Fraternidade. Registrar-se-á em Cartorio de Titulos e Documentos de Fato Branco, e passa a fazer parte desta Ata.

Definido o Estatuto, o Presidente da Sociedade Espirita Fraternidade fez a escolha da Diretoria Executiva da Sociedade Espirita Fraternidade, ficando assim constituída a diretoria Executiva: Presidente - Eloy André Carlos Koth; Vice-Presidente - Ubiratan Cezar Archetti; Tesoureira - Delfina Ferrarini; Secretário - Geraldo Antonio Maccarini; Diretor do Departamento Doutrinário - José Ricardo Lemos de Camargo; Diretor do Departamento de Infância e Juventude - Vera Cristina Marino de Camargo; Dtor. Departamento da Ação Social Espirita - Elza Koth; Diretor do Departamento de Patrimônio - José Archetti.

NÃO havendo mais nada a tratar, Eu, Geraldo Antonio Maccarini lavrei a presente Ata, e assino-a conjuntamente com os outros Presentes, encerrando-a.

-Eloy André Carlos Koth
-Ubiratan Cezar Archetti
-Alan Robertson Archetti
-José Ricardo Lemos de Camargo
-Geraldo Antonio Maccarini
-José Archetti
-Delfina Ferrarini
-Lucivânia Francine da Silva
-Eny Umpierre dos Santos

Eloy A. C. Koth.

TAB. NOVAES

TAB. LIONATO NOVAES

PAIO BRANCO - PARANÁ
EVALDILINA V. NOVAES
Tubulid de Hiosov - CPF 855.601.719-72
Deborah V. Novoskiressula - Danyo V. H. Schuchowski
Aux. Juramentada
CPF 706.446.013-87

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do

Em Teste e Fim na por de nhanc: com o do